



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU - PARÁ

Parecer n.º 089/2018- CI/ PMIA

Finalidade: Manifestação para instrução quanto a Dispensa de Licitação N° 006/2018 que tem como objeto a Locação de Imóvel para funcionamento da Escola Padre Antônio Bessa.

Processo Administrativo: 019/2018 – GAB/PMI

Entidades Solicitantes: Secretaria municipal de Educação do Município de Igarapé-açu.

Objeto: Locação de Imóvel para funcionamento da Escola Padre Antônio Bessa.

APRECIÇÃO

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referente ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público, expedimos, a seguir as considerações:

1. DOS FATOS

Chegou a este setor de Controle Interno, para manifestação quanto ao a Dispensa de Licitação N° 006/2018 que tem como objeto a Locação de Imóvel para funcionamento da Escola Padre Antônio Bessa.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- Art. 24, Inc. IV da Lei n° 8.666/93

3. DA ANÁLISE

3.1.A Comissão Permanente de Licitação procedeu às etapas do certame e verificou-se que constam no processo:

- a. A solicitação para aquisição dos serviços, com demonstração, detalhamento,



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU - PARÁ

finalidade do serviço a ser contratado.

- b. Justificativa da contratação Direta e razão da escolha do fornecedor.
- c. Consta autorização do ordenador da despesa conforme Art.38, caput da lei nº 8.666/ 93 para abertura do processo.
- d. Consta demonstração, detalhamento, finalidade Requisitos essenciais do serviço a ser contratado.
- e. Os recursos orçamentários previstos estão Art. 7º, §2º c/c art.14, lei nº 8.666/ 93 e identificados pelos códigos dos créditos próprios suas alterações, LOA e PPA da classificação e da categoria de programação.
- f. Consta parecer prévio da área técnica e jurídica do órgão, fundamentando os motivos excepcionais para a dispensa da licitação.
- g. Consta documentação relativa à habilitação jurídica.
- h. Consta ato de dispensa, expedido pela autoridade competente.
- i. Consta publicação do ato de dispensa no mural da prefeitura.

3.2.Quanto ao contrato observou-se que:

- a. Consta cláusula que define o regime de execução.
- b. Constam cláusulas que definem os direitos, as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas.
- c. Consta cláusula que define os casos de rescisão.
- d. Consta cláusula que estabeleça a vinculação ao ato de dispensa.
- j. Consta cláusula que declare competente o fórum de sede da administração para dirimir qualquer questão contratual.
- k. As garantias foram apresentadas de acordo com a lei nº 8.666/ 93.
- a. Consta o instrumento de contrato devidamente assinado pelas partes.

3.3. Após a realização dos procedimentos administrativos, foi feita a homologação da contratação de pessoa jurídica abaixo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU - PARÁ

| N | NOME | CNPJ | VALOR |
|-----|----------------------|--------------------|--------------|
| 340 | DIOCESE DE CASTANHAL | 07.258.455/0005-84 | R\$ 8.400,00 |

4. CONCLUSÃO

Concluo assim, que a previsão da contratação postulada pela requerente, através do Processo Administrativo sob análise, ENCONTRA AMPARO LEGAL, face à correta aplicação do Art. 24, Inc. IV da Lei nº 8.666/93. MANIFESTA-SE, portanto **FAVORÁVEL** ao cumprimento das formalidades legais para **Dispensa de Licitação nº 006/2018**, referente a Locação de Imóvel para funcionamento da Escola Padre Antônio Bessa, conforme **Contrato nº340/2018**.

É o parecer.

Igarapé-Açu, 04 de maio de 2018.

ROMILDA GEMAQUE
CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-AÇU